

Resolução nº : 9354/2001  
Protocolo nº : 168420/00  
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ  
Interessado : ELCI TEREZINHA VEIGA COSTA  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO  
R\$ 6.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da ELCI TEREZINHA VEIGA COSTA na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2001

RAFAEL IATAURO  
Presidente